



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Segunda-feira, 28 de abril de 2025 - Edição 1891



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP
Processo Digital 13579/2025

A Secretaria Municipal de Obras, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal nº 14133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Essa Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório da Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré é o qual será órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de preços.

Os valores unitários registrados nessa IRP e indicado no Termo de Referência (TR) são preliminares, podendo divergir do estimado publicado no edital.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços, órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intensão do Registro de Preços (IRP) é de 08(oito) dias úteis, a contar dessa publicação.

Aos interessados solicitar o termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico cicero.moraes@sumare.sp.gov.br.

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado Memorando Interno/ofício endereçado à Secretaria Municipal de Obras, por meio do endereço eletrônico: obras@sumare.sp.gov.br, comunicando o interesse para análise quanto aos quantitativos e valor final necessário para atendimento da demanda conjunta prevista.

Sumaré, 25 de abril de 2025.

Bruno Khoury Hedaye Carvalho
Secretário Municipal de Obras - SMO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 25/04/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025), com início às nove horas e trinta minutos (09h30), reuniram-se presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, situada na Avenida Eugênia Biancalana Duarte, nº 200 - Jardim Primavera, os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Sumaré - COMDEMA: Cássio Luiz Ferraz Monteiro, Vitor M. M. Coelho, Priscila da Silva Santos, José Jurandir de Sousa, Devacir Custódio de Almeida Júnior e Jannie Francianne Guimarães. Constatada a falta de quórum mínimo necessário para deliberação e votação de pautas, não houve deliberação de matérias durante a reunião. Entretanto, a Diretoria Executiva do COMDEMA deliberou internamente pela alteração da data da VIII Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, previamente agendada para o dia 17 de maio de 2025. A nova data será 28 de junho de 2025, permanecendo o local e horário previamente definidos. A mudança tem como finalidade integrar a realização da Conferência à programação oficial do Mês do Meio

Ambiente no Município de Sumaré, fortalecendo sua representatividade no calendário ambiental do município. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião ordinária do dia 25/04/2025, às dez horas e trinta minutos (10h30), pela Coordenadora Executiva, Jannie Francianne Guimarães, tendo eu, Cássio Luiz Ferraz Monteiro, Primeiro Secretário Executivo, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e por quem de direito.

Sumaré, 25 de abril de 2025.

Jannie Francianne Guimarães
Coordenadora Executiva

Cássio Luiz Ferraz Monteiro
Primeiro Secretário Executivo

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002 de 28/04/2025

Dispõe sobre a alteração da data de realização da VIII Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Sumaré - COMDEMA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2025, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4859 de 01 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a data de realização da VIII Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, anteriormente convocada para o dia 17 de maio de 2025, conforme Resolução COMDEMA nº 002 de 10 de março de 2025.

Artigo 2º - A nova data da VIII Conferência será o dia 28 de junho de 2025, no mesmo horário e local: das 8h30 às 13h, no Auditório da Faculdade Anhanguera, situado à Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501 - Jardim Primavera.

Artigo 3º - A alteração da data visa integrar a VIII Conferência Municipal às atividades comemorativas do Mês do Meio Ambiente promovidas pelo Município de Sumaré, fortalecendo o engajamento social e a visibilidade das pautas ambientais junto à população.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 28 de abril de 2025

Jannie Francianne Guimarães
Vice Coordenadora Executiva

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 467/25

INTERESSADO: NOEMIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
ASSUNTO: BOLETIM DE OCORRENCIA Nº FM5650-1/2025
DATA 14/04/2025 PROTOCOLO Nº 1005476/2025

UNIDADE USF NOVA TERRA

DESAPARECIMENTO DE 4 TALONARIOS DE RECEITUARIO B
PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA

SENDO ESTES NUMEROS:

17212151 A 17212500 / 17212401 A 17212450 E OUTROS DOIS NÃO FOI POSSIVEL IDENTIFICAR A NUMERAÇÃO

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

ATO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste anual dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - SUMPREV do ano calendário 2025.

A Superintendente da Superintendente Previdenciária do Município de Sumaré, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos os reajustes anuais aos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Sumaré, no montante de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), conforme art. 1º da Lei de reajuste anual dos servidores ativos, Lei Municipal nº 7.437/2025.

Parágrafo Único. Aos benefícios previdenciários concedidos com a rubrica da integralidade e paridade, ficam garantidos o valor de 3% (três por cento) concedidos a título de reposição salarial, a serem implementados em junho/2025 (1,5%) e dezembro/2025 (1,5%), conforme §§ 1º e 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 7.437/2025.

Art. 2º. Os servidores aposentados após a data base 2024 (01.03.2024), terão seus benefícios reajustados nos termos do art. 24-A e 38, ambos da Lei Municipal nº 6.449/2020, nas seguintes proporções:

DATA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO	% A SER APLICADO
Até 31/03/2024	5,06
De 01/04/2024 a 30/04/2024	4,64
De 01/05/2024 a 31/05/2024	4,22
De 01/06/2024 a 30/06/2024	3,80
De 01/07/2024 a 31/07/2024	3,37
De 01/08/2024 a 31/08/2024	2,95
De 01/09/2024 a 30/09/2024	2,53
De 01/10/2024 a 31/10/2024	2,11
De 01/11/2024 a 30/11/2024	1,69
De 01/12/2024 a 31/12/2024	1,27
De 01/01/2025 a 31/01/2025	0,84
De 01/02/2025 a 28/02/2025	0,42

Art. 3º. A Seção de Folha de Pagamentos do SUMPREV tomará as providências cabíveis ao cumprimento deste ato, cujos valores serão cobertos por dotações específicas, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 28 de abril de 2025.

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Superintendente Previdenciária

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7449, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Semana Cultural Mostre seu Talento no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Sumaré a Semana Cultural Mostre seu Talento.

Parágrafo único - A Semana Cultural Mostre seu Talento acontecerá na segunda semana do mês de julho de cada ano e/ou nas datas festivas e comemorativas do município de Sumaré.

Art. 2º - Os objetivos desta Lei são:

- I - estimular o potencial artístico de pessoas ou grupos que estão se destacando na comunidade;
- II - propiciar mecanismos para o aperfeiçoamento do potencial artístico;
- III - desenvolver atividades que possam desabrochar e aprimorar o potencial artístico reconhecido pela sociedade.

Art. 3º - A Semana Cultural Mostre seu Talento abrangerá:

- I - alunos das escolas públicas e privadas, situadas no município;
- II - frequentadores e participantes de organizações sociais;
- IV - qualquer município interessado em participar do evento.

Parágrafo único - Para participar da Semana Cultural Mostre seu Talento todos os interessados deverão dar ciência e concordância com o regulamento a ser redigido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal colaborará com a Semana Cultural Mostre seu Talento da seguinte forma:

- I - Autorizando o uso de espaços públicos para a promoção dos eventos;
- II - dando suporte técnico;
- III - aplicação de medidas de segurança pública nos locais dos eventos;
- IV - fornecendo suporte logístico, como:
 - a) palco;
 - b) som;
 - c) cadeiras;
 - d) banheiro químico.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de direito público, bem como parcerias com entidades privadas, visando o desenvolvimento das atividades relativas aos eventos da Semana Cultural Mostre Seu Talento.

Parágrafo único - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar os eventos.

Art. 6º - A Semana Cultural Mostre seu Talento ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, a qual caberá estabelecer as normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementares se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.182/25

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Treinamento

Escolas conveniadas ao PROEB participam de treinamento em primeiros socorros

A Secretaria de Saúde de Sumaré, em parceria com as equipes do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), realizou neste sábado, uma formação sobre primeiros socorros aos colaboradores das escolas conveniadas ao PROEB

♡ 👁 📄

LEI Nº 7450, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Sumaré, o fornecimento de protetor auricular para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA.-

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o fornecimento de protetor auricular para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único - Para os fins de aplicação desta Lei, entende-se por criança com TEA aquela que possua diagnóstico da síndrome clínica caracterizada na forma descrita na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O fornecimento de protetores auriculares para crianças diagnosticadas com TEA será gratuito e deverá ser realizado no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: - Os protetores auriculares terão como objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar, com o intuito de melhorar a qualidade de aprendizado e bem-estar das crianças com hipersensibilidade auditiva, prevenindo crises e desconfortos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.183/25

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.569, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.642.080,32 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e trinta e dois centavos).-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6.596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.642.080,32 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e trinta e dois centavos) para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 910.520,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.821.040,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		

Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 910.520,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.642.080,32		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1019	Projeto: ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	083100000 - EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - GERAL	R\$ 910.520,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1019	Projeto: EMENDAS IMPOSITIVAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	081100000 - EMENDA INDIVIDUAL GERAL	R\$ 2.731.560,24
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.642.080,32		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 28 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.570, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 724.687,50 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6.596/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "b", e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 724.687,50 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0305.0004.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 724.687,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 724.687,50		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500104 - PROGRAMA AEDS AEGYPTI da fonte 23000053 - AEDS AEGYPTI - DENGUE GOV. ESTADO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 28 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1503, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 13034/25.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13034/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13034/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- James Gil Ferro
- MarluCIA dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1504, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 515/25;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o servidor JUNIO FRANCISCO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.777.780-3, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01679232374, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Cadastro Único

Conhecer para incluir

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
28	29	30	01 Feriado	02 Ponto Facultativo
05 SÃO DOMINGOS <small>Em Frente à IBO Rua Dr. Honorino Fabri, 203 - Vila Valle</small>	06 SÃO DOMINGOS <small>Em Frente Polo V R. Almeida das Buarinhas 422 Pa. Manoel de Vasconcelos</small>	07 NOVA VENEZA <small>Praça em frente ao CRAS Praça Garibaldi, Av. Brasil 455 - Nova Veneza</small>	08 NOVA VENEZA <small>Praça em frente ao CRAS Praça Garibaldi, Av. Brasil 455 - Nova Veneza</small>	09 HORTO <small>Posto de Saúde Veccon R. Moacir Candido de Oliveira 158 - Rião Veccon</small>
12 BASILICATA <small>Praça atrás do Posto de Saúde do Plicorno Rua Das Crianças, 85</small>	13 BASILICATA <small>Praça atrás do Posto de Saúde do Plicorno Rua Das Crianças, 85</small>	14 ANGELO TOMAZIM <small>Praça de Saúde Angelo Tomazim R. Gervacio Alves Ferreira, 1450 - Jd. Maria Antonia</small>	15 ANGELO TOMAZIM <small>Praça de Saúde Angelo Tomazim R. Gervacio Alves Ferreira, 1450 - Jd. Maria Antonia</small>	16 ANGELO TOMAZIM <small>Praça de Saúde Angelo Tomazim R. Gervacio Alves Ferreira, 1450 - Jd. Maria Antonia</small>
19 MATÃO <small>Praça do Sol Rua Eduardo Hoffmann, S/N - Fd. Haven</small>	20 MATÃO <small>Praça do Sol Rua Eduardo Hoffmann, S/N - Fd. Haven</small>	21 MATÃO <small>Posto de Saúde Nova Terra R. Luz Marías da Silva, 428 - Jd. Nova Terra</small>	22 MATÃO <small>Posto de Saúde Nova Terra R. Luz Marías da Silva, 428 - Jd. Nova Terra</small>	23 ÁREA CURA <small>Em frente a instituição S.T. R. Madre Maria Vitor, 42 550 Judas Tardau</small>
26 ÁREA CURA <small>Praça do Ipiranga Rua 21 x S/N Jd. Ipiranga</small>	27 ÁREA CURA <small>Praça do Ipiranga Rua 21 x S/N Jd. Ipiranga</small>	28 ÁREA CURA <small>Praça do Bom Retiro R. Lisy de Lara Lopes Diniz - S/N</small>	29 ÁREA CURA <small>Praça do Bom Retiro R. Lisy de Lara Lopes Diniz - S/N</small>	30 Manutenção

INFORMAÇÕES

19 **3873-1120** 19 **3873-7647**
19 **3828-6113** 19 **3828-8902**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de Endereço